PUBLICADO NO MURAL DESTA P M S JERÔNIMO EM 14/11/08 SECRETARIA

LEI MUNICIPAL Nº 2710 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

"Altera o artigo 13 § 4° da Lei Municipal nº 2363/2005".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 13 § 4° da Lei Municipal nº 2363, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13-

§ 4° " O valor da taxa de administração, mencionado no parágrafo anterior, será de 0,50 % (meio por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões de contribuições dos segurados vinculados ao R.P.P.S, relativos ao exercício financeiro anterior, e quanto ao seu destino deverá atender o art. 40 da Orientação n. 01 de 23 de janeiro de 2007 da Secretaria de Políticas de Previdência Social . "

ART. 2º - Fica revogada a Lei Municipal 2363.

ART. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JANE PAULA SILVEIRA DE OLIVEIRA,
SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA.